



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2044197/2018		
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Campinas		
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões com Capacitação em Infância e Juventude		
RELATOR	Cons. Thiago Lopes Matsushita		
PARECER CEE	Nº 276/2019	CES "D"	Aprovado em 03/07/2019 Comunicado ao Pleno em 10/07/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora da Escola Superior de Advocacia da OAB solicita deste Conselho, pelo Ofício nº 312/2018, protocolado em 10/12/18, aprovação do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões com Capacitação em Infância e Juventude, no Núcleo Campinas, nos termos da Deliberação CEE nº 147/2016 – fls.02

1.2 APRECIÇÃO

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE nº 147/2016, *que dispõe sobre oferecimento, aprovação e validade dos Cursos de Especialização.*

Justificativa

A justificativa para implantação do Curso de Direito de Família e Sucessões com Capacitação em Infância e Juventude consta às fls. 03 e 04.

Objetivos do Curso – fls. 05

Qualificação avançada dos profissionais em Direito, de modo a lhes fornecer as informações necessárias acerca das principais alterações que envolvem os institutos do Direito de Família e Sucessões; garantir os subsídios para a expansão e aprofundamento dos conhecimentos técnicos na área privada, a fim de capacitar o profissional para enfrentar as mudanças no cenário da vida e das relações jurídicas do cidadão comum; expandir os conhecimentos acerca das relações familiares, sucessões e multidisciplinares que envolvem os temas, dada os novos formatos de família; entre outros.

Corpo Docente com a respectiva Titulação, Disciplina e Carga Horária – fls. 10

Módulos	CH	Docentes/Titulação
I – Direito de Família I	90	1. José Luiz Gavião de Almeida – Doutor
II – Direito de Família II	60	2. Gustavo Rene Nicolau – Doutor 3. Daniela de Carvalho Mucilo – Mestre
III- Direito das Sucessões: Sucessão legítima e Testamentária, Planejamento Sucessório	60	4. Sueli Aparecida de Pieri – Mestre
IV- Infância e Juventude	72	5. Ricardo Moraes Cabeção – Mestre
V- Métodos Conciliatórios de Resolução de Conflitos Judiciais e Extrajudiciais	18	6. Juliana Maria Polloni de Barros - Mestre 7. Déborah Baptistella Sundfeld – Especialista
VI – Metodologia do Ensino Superior	30	8. Roberta Densa – Doutor
VII – Didática do Ensino Superior	30	9. Maria Eugênia Castanho – Doutor
Total	360	
VIII – Atividades Complementares	90	10. Luciana Gonçalves de Freitas- Mestre
Total Geral	450	

O corpo docente é constituído de 10 professores, dentre estes 04 Doutores, 05 Mestres e 01 Especialista e atende ao disposto § 2º, art. 8º da Deliberação CEE nº 147/2016, que especifica:

§ 1º - *Excepcionalmente, poderão ser autorizados cursos com docentes sem o título de mestre, se portadores, no mínimo, de certificado obtido em curso de especialização da mesma área, área correlata, da disciplina em que lecionará, desde que o total de docentes nessa condição não ultrapasse 1/3 (um terço) do total de docentes do curso.*

Coordenadores do Curso: Sueli Aparecida de Pieri, Mestre em Direito Civil, pela Universidade Metodista de Piracicaba e Luciana Gonçalves de Freitas, Mestre em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba – fls. 03.

As ementas das disciplinas com as respectivas bibliografias constam de fls. 11 a 33.

Horário de Funcionamento e Vagas – fls. 05

Serão oferecidas **60 vagas**.

O Curso funcionará, quinzenalmente, as sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados das 08h às 13h.

O cronograma do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões com Capacitação em Infância e Juventude, com início previsto **para março de 2019**, consta de fls. 06 a 09.

Exigência para Matrícula e Critério para Seleção – fls. 10

Para a matrícula, o candidato deverá apresentar 01 foto 3x4 atual, cópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau de Bacharel e da Carteira de Identidade de Advogado (quando for o caso), expedida pela OAB.

Caso o número de candidatos inscrito ultrapasse o número de vagas existentes, os candidatos serão submetidos a processo seletivo que consiste em uma avaliação escrita (prova).

Avaliação, Frequência e Média – fls. 35

Os alunos poderão ser avaliados através de seminários, trabalhos, artigos, bem como por meio de prova escrita. A aprovação em cada módulo/disciplina se dará com obtenção de média final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.

Monografia – fls. 36

O aluno deverá apresentar ao final dos módulos/disciplinas, monografia sobre o tema estudado dentro da área de interesse do aluno. A avaliação da monografia será precedida de uma prova escrita sobre o tema objeto da monografia. Para aprovação, o aluno deverá obter no mínimo nota 7,0 (sete), no total das duas avaliações.

Requisitos para Obtenção do Certificado de Conclusão – fls. 36

Para obtenção do certificado de conclusão o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos: média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo; frequência de 75%, no mínimo, da carga horária prevista por módulo; e nota final da monografia igual ou superior a 7,0 (sete).

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões com Capacitação em Infância e Juventude, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Campinas, com carga horária de 450h/a, com uma turma de sessenta vagas.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

São Paulo, 25 de junho de 2019.

a) Cons. Thiago Lopes Matsushita
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 03 de julho de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 10 de julho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente